



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO R
Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 059, de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A e no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o valor de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) referente à entidade Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR), e o valor de R\$110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Contribuições	
	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)	399.200,00
	(...)	
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	110.033,84
		957.890,31

Art. 2º. Fica excluída a entidade Associação Nossa Senhora das Graças com o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que passará a ser conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR)	52.000,00
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	123.623,28
	Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	120.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	300.000,00
Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	400.000,00
Centro de Cidadania SMP-Bom Pastor	512.000,00
Educandário São José	120.000,00
	1.627.623,28

Art. 3º. Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela “CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0079.2104	Subvenções Sociais - Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	
	(...)	
	Associação Nossa Senhora das Graças	50.000,00

792.091,34

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem.

Senhores Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei nº 059, de 27 de março de 2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre alterações no Anexo I-A e no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

A priori, cumpre informar que o objetivo do presente Projeto de Lei é o de promover adequações na Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, especificamente no Anexo I-B, que prevê os valores que serão repassados às entidades a título de contribuições sociais.

Assim, passamos a detalhar as alterações propostas:

- Artigo 1º: visa incluir o valor de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) referente à entidade Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR). A adequação orçamentária para tal pedido constou do Projeto de Lei nº 018, de 26 de janeiro de 2024, aprovado por esta Casa de Leis, gerando a Lei nº 6.412, de 28 de fevereiro de 2024;

- Artigo 1º: também visa o incluir valor de R\$110.033,84 (Cento e dez mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo. A adequação orçamentária para tal pedido consta do Projeto de Lei nº 056, de 27 de março de 2024, encaminhado a esta Casa de Leis;

- Artigo 2º: visa excluir a entidade Associação Nossa Senhora das Graças com o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS”;

- Artigo 3º: visa incluir o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Associação Nossa Senhora das Graças, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela “CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS”. A adequação orçamentária para tal pedido consta do Projeto de Lei nº 058, de 27 de março de 2024 encaminhado a esta Casa de Leis.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2024.

Ofício nº 059/2024

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 059, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre alterações no Anexo I-A e no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.